



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Videira

PORTARIA N.º 206/2015-DF

*Dispõe sobre o horário de expediente da
Escrivania de Paz do Distrito de Anta Gorda.*

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO ANDRADE SIEGEL, MM. Juiz de Direito, Diretor do Foro e.e.**, da Comarca de Videira, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a interventora designada para a Escrivania de Paz do Distrito de Anta Gorda não conta com substituto, conforme informado à Corregedoria-Geral da Justiça nos termos da Circular n. 332/2014, especialmente porque a Escrivania de Paz não auferে renda suficiente para a contratação de um funcionário;

CONSIDERANDO que a interventora designada possui estágio obrigatório, às segundas e quartas-feiras, na Universidade do Oeste de Santa Catarina (curso de Direito), não havendo quem possa substituí-la nestes dias;

CONSIDERANDO o baixo número de atendimentos diários na serventia e a necessidade de conciliar as atividades profissionais e pessoais da interventora,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR que não haja expediente na Escrivania de Paz do Distrito de Anta Gorda, nas segundas e quartas-feiras, no período vespertino (das 14 às 18 horas), no tempo em que a interventora designada estiver frequentando o estágio obrigatório do curso de direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina;

2. REVOGAR a Portaria n.º 037/2015-DF, de 27 de fevereiro de 2015, que suspendeu o expediente na Escrivania de Paz de Anta Gorda às terças-feiras em que a interventora prestava estágio obrigatório na Universidade do Oeste de Santa Catarina;



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Videira

Continuação Portaria nº. 206/2015-DF

3. Se os dias de início e fim dos prazos caírem nas segundas e quartas-feiras em que não houver expediente, serão considerados prorrogados para o próximo dia útil;

4. Os casos urgentes deverão ser atendidos em regime de plantão.

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se o disposto no artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao representante do Ministério Público da Comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Videira, assim como à Corregedoria-Geral da Justiça.

Videira, 17 de julho de 2015.

FREDERICO ANDRADE SIEGEL
Juiz de Direito
Diretor do Foro e.e.